



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

LEI Nº 1.950/2019,
de 02 de setembro de 2019.

“Autoriza o poder executivo a desafetar imóvel público e a permutar imóvel do Município por outro de propriedade de Hamilton Cesar Santos Da Silva, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, IV:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel público abaixo indicado, para uso dominial, e efetivar posterior permuta com outro imóvel de propriedade de Hamilton Cesar Santos da Silva, a seguir descritos:

I - IMÓVEL DO MUNICÍPIO:

Matrícula n.º 35.140. Lote 08 da quadra 25-A; Confrontações: Ao Leste, no alinhamento da Rua Fermiano Bicca, 10,00m; Ao Norte com área privada, 20,00m, Ao Oeste. Com lote 07, 10,00m; Ao Sul, com o lote 09, 20,00m; Ponto inicial, com área de 200,00m². Sobre o terreno está construída uma casa popular, sem averbação, com área total de 42,20 m², constituída de: copa/cozinha (área 6,42m²), dormitório 1 (área 8,09 m²), dormitório 2 (área 8,75 m²), banheiro (área 2,90 m²), sala de estar (área 10,10 m²) e área de circulação de 1,14 m². Paredes internas e externas de alvenaria, telhado com telha cerâmica sobre estrutura de madeira, piso de cerâmica, esquadrias externas metálicas e internas de madeira com instalações hidro sanitárias. Existem calçadas na frente e nos fundos da casa medindo 1,00m x 6,00m.

II - IMÓVEL DE HAMILTON CESAR SANTOS DA SILVA:

Matrícula 35.140, livro n.º 02, registro geral, as folhas n.º 01, n.º de ordem R-29-16.899 de 03 de agosto de 1995. Lote de 375 m², dentro de uma pequena fração de campo situada nesse município com as seguintes confrontações: ao Norte no alinhamento da Rua General Neto mede 10m, ao Leste no espaço do prolongamento da Rua Fermiano Bica mede 37,5, ao Sul dentro do mesmo espaço do prolongamento da Rua Fermiano Bica mede 10m, e ao Oeste dentro do mesmo espaço do prolongamento da Rua Fermiano Bica mede 37,5m. Sobre o terreno estava construída uma casa de madeira, sem averbação, composta de três quartos, sala, cozinha e banheiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

Art. 2º Ficam atribuídos os valores de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) e de R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil reais e setecentos e cinquenta reais), respectivamente, aos imóveis do Município e de propriedade de Hamilton Cesar dos Santos da Silva, conforme laudos técnicos de avaliação e mapas de localização, que passam a integrar a presente Lei.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Poder Executivo a aceitar a renúncia de Hamilton Cesar dos Santos da Silva.

Art. 3º As despesas cartorárias serão suportadas pelo Município Barra do Quaraí.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 02 de setembro de 2019.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração.